

Estudo Técnico Preliminar 91/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64046004833/2024-81

2. Descrição da necessidade

Contratação de Organizações Civas de Saúde (OCS) e os Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) imprescindíveis para o atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, odontológica e de apoio diagnóstico e terapêutico em caráter complementar, de natureza continuada aos beneficiários do Sistema SAMMED/FUSEX /PASS/FATOR CUSTO/EX-COMBATENTE, da Seção de Saúde do 8º BEC.

Os trabalhos desenvolvidos pela seção de saúde do 8º BEC visam subsidiar contratos de forma inexigível, fundamentado no Artigo 74 da Lei 14.133, 1ºde abril de 2021, em razão da impossibilidade de existir competição entre eventuais interessados, devido aos preços a serem pagos às que serão padronizados e Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) previamente determinados pela administração, sendo que a escolha da credenciada para a prestação de serviços, quando existir mais de um credenciado na área, deve ocorrer de forma indireta, ou seja, beneficiário quando encaminhado, poderá escolher a OCS/PSA que melhor lhe convier dentre os(as) previamente credenciados(as) na especialidade indicada para o seu atendimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção	CAPITÃO ERINALDO CAMPOS BENTES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) O credenciamento abrangerá os prestadores de serviços aptos a realizarem os atendimentos no Municípios de Santarém.
- b) Poderão requerer o credenciamento as Organizações Civas de Saúde (OCS) e os Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) das modalidades ou especialidades definidas no Edital de Credenciamento ao FuSEx e que cumpram os requisitos pertinentes de habilitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O atendimento médico realizado no âmbito órgão do governo Federal dá-se mediante a pagamento de valores a servidores Federais, para que os mesmo paguem plano de saúde particular ou mediante atendimento médico público. No caso do Exército, existe médicos que anualmente são incorporados ao serviço militar obrigatório para suprir a necessidade de atendimento médico dos militares e de seus dependentes. Além disso, existe outra forma de entrada de médicos no serviço ativo do Exército que são os concurso público realizado anualmente para médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde. Contudo, a grande capilaridade do Exército na distribuição do seu efetivo no território brasileiro e o pouco efetivo de médicos especializados há a necessidade de contratação de organizações civis de saúde e de profissionais de saúde autônomos para dar vazão a procura médica dos militares e seus dependentes. Diante desse fato, existe necessidade de contratação de profissionais que prestem serviço ao Fundo de Saúde do Exército e como não há no mercado formas usuais e comprovadas de prestação de serviços por parte da administração pública para serviços médicos em termos licitatórios, o Exército tem adotado esta forma de prestação de serviços durante muito tempo.

5.2 Foi efetuado um levantamento de mercado com os parâmetros econômicos para contratação foi formalizado e encaminhado para aprovação da 8ª RM e Diretoria de Saúde conforme, os documentos a seguir listados: DIEx nº 259-SRAS/Inspecoria de Saúde/EMG EB: 64319.017598/2024-51 de 11 de setembro de 2024; Parecer técnico nº 179 – DRAS/D sau de 21 de junho de 2021; DIEx nº 484-SSR/FUSEx/CMDO 8ª RM EB: 64319.009192/2021-51 de 2 de junho de 2021; Parecer técnico nº 216 – DRAS/D sau de 21 de novembro de 2024; Parecer técnico nº 179 – DRAS/D sau de 21 de junho de 2021; DIEx nº 484-SSR /FUSEx/CMDO 8ª RM EB: 64319.009192/2021-51 de 2 de junho de 2021; Parecer técnico nº 179 – DRAS/D sal, de 17 de outubro de 2024.

5.3 Para fins da determinação do preço estimado para a contratação buscou-se o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6, §5º da IN SEGES/ME no 65/2021. Bem como foram juntados, para compor a pesquisa de preço o edital de credenciamento dos 15º Brigada de Infantaria Mecanizada e do 38º Batalhão de Infantaria, que demonstra que o valor previsto no edital esta de acordo com o valor de mercado..

6. Descrição da solução como um todo

Adquirir contratações de OCS/PSA para atender as demandas dos usuários dos Sistemas SAMMED/FUSEX/PASS/SAMEX-CMB do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

A escolha do tipo de solução se justifica pela necessidade de contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento conforme condições vigentes no inciso IV, art. 74 e inciso II do art. 79 da Lei no 14.133, de 1º de Abril de 2021 e na Decisão nº656/1995 – Plenário TCU.

A solução como um todo está pormenorizada em cada contrato de serviço que será realizado neste credenciamento, de forma a deixar claro as exigências para cada credenciado neste certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista as características que figuram o credenciamento, a administração tem o interesse de contratar todos que se enquadrem nas condições definidas no Edital, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação. Essa forma de seleção favorece o usuário, na medida em que aumenta suas opções para a realização de consultas, tratamentos, exames, ao mesmo tempo em que resguarda o princípio da impessoalidade. Apesar de não ser um procedimento previsto expressamente na legislação, ele é reconhecido como válido pela doutrina e pela própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União, para a contratação de serviços que possuam determinadas características. Tratando-se de negócios futuros e eventuais, no momento do credenciamento, a Administração não sabe ao certo o quantitativo que será demandado dos credenciados. Além disso, não é a Administração quem escolhe o prestador de serviço que será acionado para cada atendimento, apenas aplicando as condições previamente definidas no edital de credenciamento em face da demanda.

Quantitativo de Usuários vinculados a UG/FuSEx do 8º Batalhão de Engenharia de Construção:

EFETIVO VINCULADO AO 8º BEC	2024	
	TITULAR	DEPENDENTE
SAMMED	354	-

FUSEX	1.259	869
EX-COMBATENTES	14	-
PASS	125	143
TOTAL GERAL	2.764	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.600.000,00

8.1. CUSTO ESTIMADO

8.1.1 O custo estimado Global do Edital de Credenciamento FuSEx é de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos reais), conforme a média do valores empenhados nos últimos três anos:

Prestadores de Serviço	2021	2022	2023	MÉDIA ANUAL
OCS	R\$ 5.748,845,18	R\$ 6.360.397,79	R\$ 5.274.347,06	R\$ 5.794.530,01
PSA	-	R\$ 118,00	R\$ 3.817,54	R\$ 1967,77
VALOR TOTAL	R\$ 5.748,845,18	R\$ 6.360.515,79	R\$ 5.278.164,6	R\$ 5.796.497,78

Segue em anexo os valores gastos em 2022 e 2023, conforme registrado no Sistema de Registro de Encaminhamento- SIRE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A regra a ser observada pela administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. No mesmo sentido e especificamente para compras, o §3º do inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala (inciso VII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório.

9.2 Não há Organização Militar de Saúde nesta guarnição e existe a necessidade da prestação de serviços especializados na área da saúde aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS, podendo haver a contratação de acordo com inciso I do Art. 35 das Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas dos Militares e seus Dependentes (IG 30-16), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 878, de 28 de novembro de 2006, nas diversas áreas e especialidades. O parcelamento tem por necessidade de cada paciente e restrições orçamentarias existentes em toda instituição, pois os recursos públicos não são infinitos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada com o planejamento do Exército para prestação de serviços de saúde, na sua integralidade conforme orientação do Escalão Superior, prevista no Plano de Contratação Anual nº 160171-90032/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados são a manutenção dos serviços médicos aos militares e seus dependentes, a continuidade dos serviços, maior disponibilidade de médicos com o credenciamento, eficiência no trabalho da administração, além de maior economicidade para o Exército, uma vez que se evitará as evacuações médicas para uma Organização Militar de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços. Contudo, faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que atuam com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como se refere a uma terceirização do serviço os possíveis impactos ambientais gerados serão a cargo dos hospitais e clínicas prestadoras do serviço, seja no recolhimento de objetos descartáveis para a manutenção dos serviços ou o trato com a destinação final dos resíduos. Portanto, a fiscalização é realizada por órgãos alheios a esta administração, o que em si não tira a responsabilidade desta administração fiscalizar os serviços prestados estão de acordo com o previsto nas legislações ambientais brasileiras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os credenciamentos são justificados uma vez que O 8º Batalhão de Engenharia de Construção, unidade militar do Exército Brasileiro, sediado em Santarém-PÁ, possui uma seção de saúde que é responsável em promover a saúde dos integrantes civis e militares do Batalhão, beneficiários do SSEX em trânsito, ou vinculados a outras UG-FUSEx, que procuram atendimento médico nesta UG-FUSEx/8º BEC, bem como de seus dependentes, pensionistas e ex-combatentes, um público totalizando em torno de 2700 (duas mil e setecentos) beneficiários, para fins de complementar a assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, por não possuir todas as condições estruturais e humanas para plenamente atender às necessidades dos beneficiários dos Sistemas SAMMED/FuSEx/PASS/Ex-Cmb, ou para atender às situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. O credenciamento de prestadores de serviços de saúde em áreas diversas e com mais de um

prestador em cada área se faz necessário, haja vista a necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia a dia, como os exames complementares para diagnósticos, bem como atender solicitações urgentes ou emergenciais.

15.2 A Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do FuSEx, fixa rotina que permite o encaminhamento do beneficiário do FuSEx para ser assistido em OCS ou PSA, proporcionando uma melhor dinâmica de trabalho para os órgãos de apoio e de execução do FuSEx;

15.3 Os valores não contemplados em tabelas específicas, foram aferidos através de pesquisa de mercado, e contratos vigentes que são repactuados anualmente. Para os valores cujo referencial são tabelas reguladoras, foi seguido a determinação do escalão superior referente a qual tipo de tabela usar, junto a sua edição.

15.4 A Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do FuSEx, fixa rotina que permite o encaminhamento do beneficiário do FuSEx para ser assistido em OCS ou PSA, proporcionando uma melhor dinâmica de trabalho para os órgãos de apoio e de execução do FuSEx.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

ERINALDO CAMPOS BENTES

Data: 10/12/2024 09:57:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERINALDO CAMPOS BENTES

Responsável pelo Planejamento



Documento assinado digitalmente

SILEIA BARROS BALIEIRO

Data: 10/12/2024 10:11:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILEIA BARROS BALIEIRO

Encarregada do Termo de Referência



Documento assinado digitalmente

ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DE AVILA

Data: 10/12/2024 10:32:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DE AVILA

Encarregado de Fiscalização

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Encaminhamento 2022 (1).pdf (98.96 KB)
- Anexo II - Encaminhamento 2023 (1).pdf (99.66 KB)



SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

ENCAMINHAMENTOS EM /12/2022

Executante: 8ª BEC

Ano: 2024

	RM	Quant	Valor	MÃ©dia
OK	8ª RM	16086	6.360.515,79	395,41
	TOTAL	16086	6.360.515,79	395,41

VALOR DOS ENCAMINHAMENTOS POR RM

8ª RM R\$ 6.360.515

[Página Inicial](#)



SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

ENCAMINHAMENTOS EM /12/2023

Executante: 8ª BEC

Ano: 2024

	RM	Quant	Valor	Mês/dia
OK	8ª RM	11936	5.278.164,60	442,21
	TOTAL	11936	5.278.164,60	442,21

VALOR DOS ENCAMINHAMENTOS POR RM

8ª RM R\$ 5.278.164

[Página Inicial](#)

Consultar